

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
CÂMARA EMPREENDEDORA NO PODER
LEGISLATIVO DE FAZENDA VILANOVA/RS.**

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara de Vereadores de Fazenda Vilanova, em caráter permanente o programa Câmara Empreendedora no Poder Legislativo de Fazenda Vilanova.

Art. 2º O programa Câmara Empreendedora tem por finalidade:

- I - Apoiar, acompanhar e ser interlocutor das demandas dos micro e pequenos empresários e empreendedores individuais, dos seus órgãos de classe e representativos junto ao Executivo e ao Legislativo Municipal;
- II – Trabalhar em parceria com os órgãos representativos de classe para prover legislação que busque o melhor desenvolvimento dos setores;
- III – Manter contato com a Mesa Diretora e com as lideranças partidárias da Câmara Municipal visando o acompanhamento de todo processo legislativo que se referir ao segmento das micro e pequenas empresas;
- IV – Ampliar os debates sobre a legislação e proposições que afetam o setor;
- V - Propor legislação que possa fortalecer as Micro e Pequenas Empresas, Empreendedores Individuais no âmbito municipal;
- VI – Realizar seminários debates caravanas municipais e outros eventos, com vistas ao aprofundamento da discussão sobre o tema e a elaboração de proposta a serem apresentadas à Câmara Municipal;
- VII – Promover a divulgação das suas atividades no âmbito da Câmara Municipal junto à sociedade;
- VIII – Articular e integrar suas atividades com ações das entidades representativas do setor na sociedade civil;
- IX – Incentivar e articular a criação de frentes parlamentares análogas no âmbito municipal;
- X – Prover a melhoria, inovação e reavaliação da legislação municipal visando a melhoria do ambiente de negócios para o empreendedorismo;
- XI – Qualificar os empreendedores locais através da Escola do Legislativo;
- XII - Desenvolver um ambiente de negócios favorável, através do incentivo ao empreendedorismo, para o desenvolvimento econômico da cidade;
- XIII – Promover a conscientização da comunidade para a apoio as empresas locais e;
- XIV - Estimular as pessoas a comprarem nas empresas locais, com vistas a repatriação dos tributos arrecadados e aquecimento da economia local.

Art. 3º As reuniões da Câmara Empreendedora serão públicas e ocorrerão periodicamente em datas e locais estabelecidos pela Mesa Diretora.

§1º As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do seguimento, trabalhadores empresários, da sociedade civil e quaisquer pessoas interessadas no assunto.

§2º O fomento das atividades da Câmara Empreendedora dar-se-ão através de audiências públicas, visitas a empreendimentos, parcerias com os Serviços Sociais, palestras e exposições gratuitas aos empreendedores e apoio técnico/operacional/jurídico para início da Associação Comercial, Industrial e Agrícola do Município de Fazenda Vilanova.

§3º Poderão ser desenvolvidas campanhas de conscientização pela mídias e meios de comunicação social e de distribuição e material afeto a Câmara Empreendedora.

Art. 4º A Câmara Empreendedora poderá contar com a formação de comissão formada de maneira voluntária entre os Poderes Executivo, Legislativo e sociedade civil organizada bem como de outros estados e municípios além de entidades não governamentais com afinidade ao tema.

Art. 5º a Câmara Empreendedora tornará público todos os relatórios de suas atividades, como reuniões, simpósios e encontros, a fim de possibilitar ampla transparência e participação da sociedade.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fazenda Vilanova, em 17 de novembro de 2023.

João Batista Fernandes da Silva
Presidente

JUSTIFICATIVA

O programa tem o objetivo de fazer a revisão geral das leis municipais, visando a melhoria do ambiente de negócios para o empreendedorismo. Nesse projeto, é crucial a participação dos Vereadores, visto que existem leis necessárias para a sua completa realização.

Sabendo que o empresário tem pouco tempo e, as vezes, até falta de conhecimento nas leis que regem a sua cidade e afetam a sua vida. O cidadão, por vezes, procura a lei e não consegue entender o que está valendo. Acredita-se que esse programa levará à cidade um ambiente de negócios mais favorável e com melhor interlocução.

De outro lado, o município é o ator-chave da recuperação econômica. Além de ser um empreendedor público criativo e valer-se da posição de líder local, deve articular redes e estruturas de governança a fim de desenhar e implementar políticas públicas com foco na solução de problemas econômicos, com apoio de outros setores.

O desafio reside em equilibrar esse papel com a necessidade de ofertar serviços públicos inteligentes, simples e humanos que, no cenário atual, tornaram-se ainda mais importantes.

Enquanto guia de soluções, acreditamos que práticas assertivas adotadas por outros municípios, que estão respondendo de maneira significativa aos problemas socioeconômicos agravados pela pandemia de Covid-19, podem nos servir de base para a adoção de medidas em Fazenda Vilanova nos seguintes eixos:

- 1) Desburocratização e investimento público municipal para o crescimento Econômico;
- 2) Desenvolvimento de Políticas Públicas Locais e Receitas Próprias;
- 3) Ações para desenvolvimento do comércio e negócios locais e microcrédito;
- 4) Capital Social -Educação Empreendedora e Educação Formal;
- 5) Redes e Estruturas de Governança para Desenvolvimento Local.

Cumprindo nosso papel enquanto entes públicos, buscamos através do Projeto Câmara Empreendedora contribuir para aprimorar a gestão pública para avançar no desenvolvimento econômico.

Contando com o seu apoio para a aprovação desta medida, desde já agradeço.

Câmara Municipal de Fazenda Vilanova, em 17 de novembro de 2023.

João Batista Fernandes da Silva
Presidente